

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

IMPORTAÇÕES: DESCRIÇÃO DAS ATUAIS MEDIDAS BRASILEIRAS¹

Daiana de Souza Bezerra², Francisca Jaquelini de Souza Viração³

Resumo: O comércio internacional interfere diretamente na economia local de um país, especialmente com as importações, já que nenhuma nação é autossuficiente e os recursos são escassos. O Brasil, nos últimos anos, tem passado por um processo de significativo aumento nas importações que ao mesmo tempo que oferecem maior diversidade, também criam desafios para as empresas locais, principalmente as de menor porte, que enfrentam a alta competição. As mudanças recentes na tributação de compras internacionais feitas via e-commerce procuram equilibrar a concorrência, mas, podem gerar discussões sobre o aumento de preços e a adaptação das plataformas online. Dessa forma, o presente trabalho apresenta uma visão geral do marco regulatório brasileiro, se limitando a descrever as recentes mudanças tributárias, sem o objetivo de avaliar os impactos econômicos dessas medidas.

Palavras-chave: Importações. Tributação. E-commerce.

1. Introdução

Sabe-se que a economia de um país é fortemente influenciada pelo comércio internacional que corresponde as relações comerciais realizadas com outros países. Aqui destacam-se as exportações e importações: as primeiras consistem no envio ou venda de produtos e serviços para o mercado externo e as segundas, às entradas ou compras de bens oriundos do exterior que serão incorporados temporariamente ou de forma permanente na economia interna.

Nos últimos anos, o Brasil e o mundo vêm apresentado significativo aumento no volume de importações, desencadeado por diversos fatores a exemplo da globalização, alianças comerciais e a procura por novos produtos. No entanto, esse crescimento traz à tona discussões importantes sobre medidas a serem tomadas constantemente nesse contexto. Segundo Oliveira (2021, p. 69) "Como as economias nacionais estão bem mais entrelaçadas, em decorrência da globalização, cada decisão governamental tem mais repercussão internacional mais abrangente do que no passado."

Neste trabalho, serão destacadas mudanças tributárias das importações, em particular, aquelas de menor valor realizadas por pessoas físicas normalmente, que demandam roupas, acessórios e artigos em geral. O objetivo é descrever através de uma revisão da literatura existente, a dinâmica comercial externa do país.

1 Esta pesquisa faz parte do Grupo de Pesquisa em História Econômica e Economia Política Brasileira

2 Universidade Regional do Cariri, email: daiana.souza@urca.br

3 Universidade Regional do Cariri, professora orientadora, Historiadora e pós-doutoranda em Economia Política da PUC-SP, e-mail: jaquelini.souza@urca.br

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

Destaca-se a relevância da pesquisa devido aos casos recentes, em que conforme Brasil (2022):

Em termos legais, a mercadoria só é considerada importada após sua internalização no país, por meio da etapa de desembaraço aduaneiro e do recolhimento dos tributos exigidos em lei. O processo de importação pode ser dividido em três fases: administrativa, fiscal e cambial.

Logo, considerando as recentes discussões e mudanças na etapa fiscal em que há o tratamento aduaneiro das mercadorias das importações mais informais, ou seja, aquelas realizadas por consumidores em valores mais reduzidos principalmente em sites estrangeiros de marketplace (Shein, Shopee, AliExpress, entre outros), o presente trabalho propõe descrever essas novas diretrizes.

2. Objetivo

O objetivo central deste trabalho é descrever as recentes mudanças tributárias de produtos importados através de plataformas estrangeiras de e-commerce. Assim, o estudo limita-se à análise das alterações fiscais sem avaliar os impactos econômicos dessas medidas.

3. Metodologia

A metodologia adotada se baseia em uma revisão da literatura existente, envolvendo a análise de artigos acadêmicos, livros, relatórios governamentais, notícias e outros documentos sobre o comércio exterior e a política econômica brasileira. A pesquisa também faz uma análise das legislações mais recentes com foco nas medidas de simplificação tributária e sua evolução nos últimos anos. Essa revisão permitirá uma melhor compreensão do tema, criando possibilidades para estudos futuros na área.

4. Resultados

No Brasil, a abertura comercial teve início em 1988 com a implementação de uma nova política de comércio exterior, cujo objetivo principal era a inserção do país no mercado internacional. Entre as principais mudanças nas importações, especialmente, destacam-se a redução de barreiras não tarifárias, a diminuição das alíquotas do Imposto de Importação e a eliminação de regimes especiais, reduzindo, assim, o nível de proteção à indústria nacional (Vieira, 2012).

Sabendo que a balança comercial de um país é fortemente influenciada pelas exportações e importações, é necessário que haja o equilíbrio entre os dois, mas com uma ênfase maior nas exportações. Se as exportações são menores do que as importações, isso indica que os produtos ou serviços brasileiros estão com baixa competitividade no exterior, o que resulta em um déficit na balança comercial. Esse cenário é desfavorável, pois desvaloriza o mercado nacional e não impulsiona a economia interna. "[...] um aumento nas

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

importações representa um vazamento de estímulo, ou seja, uma transferência, para fora da economia, de uma parcela de sua demanda por bens e serviços." (Paulani; Braga, 2007, p. 63).

Direcionando ainda nosso olhar para as importações menores, realizadas por pessoas físicas, destacam-se as compras executadas em sites estrangeiros, em que são adquiridos produtos como roupas, acessórios, perfumes, papelaria, artigos em geral, dentre outros. Indiscutivelmente, essas aquisições afetam diretamente o varejo interno do país que passa a concorrer em preço e qualidade com esses produtos internacionais. Esses últimos, contavam até então com medidas que facilitavam o processo de compra e venda, de tributação e o de integração no país. A principal delas era a que estabelecia que encomendas de até US\$ 50 realizadas por pessoas físicas em plataformas de e-commerce fossem isentas do Imposto de Importação instituída pelo Programa Remessa Conforme.

É válido enfatizar, antes de mais nada, as principais leis e medidas voltadas particularmente a essa tributação que já estiveram em vigor no Brasil e/ou sofreram modificações recentemente. O Decreto-lei 1.804/80, dispõe sobre a tributação simplificada das remessas postais internacionais. Em seu Art. 2º, inciso II, autorizava "a isenção do imposto de importação dos bens contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas". A Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999 trouxe posteriormente que "Os bens que integrem remessa postal internacional no valor de até US\$ 50,00 ou o equivalente em outra moeda, serão desembaraçados com isenção do Imposto de Importação, desde que o remetente e o destinatário sejam pessoas físicas".

Para produtos oriundos de lojas de comércio digital estrangeiras, o programa Remessa Conforme, lançado em 2023, estendeu essa isenção do Imposto de Importação, em compras de até US\$50, de encomendas internacionais entre pessoas físicas às compras internacionais de mercadorias em plataformas de comércio eletrônico que aderiram a essa iniciativa, alterando algumas instruções normativas, nas quais, quando se tratava de envio de itens sem fins comerciais entre pessoas físicas, era permitido que eles entrassem no Brasil sem pagar o Imposto de Importação, desde que o valor não excedesse US\$ 50. Por outro lado, as compras feitas em lojas estrangeiras sempre seriam tributadas. Na prática, nem todas as compras feitas no exterior eram tributadas ao chegar no Brasil. Isso acontecia porque, apesar da lei determinar, a Receita Federal realizava sua fiscalização por amostragem, o que deixava algumas compras sem cobrança de impostos.

Contudo, no ano de 2024, a Lei 14.902/24, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho, trouxe importantes alterações assim como a Portaria MF nº 1086. A partir delas, passou a vigorar a taxação de 20% para compras internacionais de até US\$ 50,00 e de 60% para valores entre US\$ 50,01 e US\$ 3000,00 com desconto de US\$ 20 do tributo a pagar. Existindo, ainda, a cobrança de 17% do ICMS nas duas situações.

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

O Governo Federal impôs essa fiscalização mais severa e o fim da isenção independentemente do valor, permitindo a cobrança de impostos no momento da compra em plataformas digitais, justificando a medida como uma forma de garantir uma concorrência mais justa com o mercado interno. O varejo nacional vinha pressionando por tal decisão, alegando a existência de concorrência desleal e vantagem tributária para essas empresas estrangeiras, principalmente de e-commerce, como a Shein, Shoppe e AliExpress.

5. Conclusão

A partir dessas observações, conclui-se que as importações desempenham um papel multifacetado na economia local brasileira. Dessa forma, o equilíbrio da balança comercial e a adoção de políticas econômicas são cruciais para proteger a indústria local.

Tendo justamente esse objetivo, as recentes mudanças nas políticas de tributação, como o fim da isenção para compras internacionais de até US\$ 50 e a adoção de fiscalizações mais severas, visam equilibrar a concorrência entre empresas nacionais e estrangeiras. No entanto, essas ações podem gerar discussões sobre o aumento dos preços para os consumidores e as adaptações necessárias para as plataformas de e-commerce que atuam no Brasil, cabendo um estudo mais aprofundado a fim de discutir impactos diretos e concretos.

Portanto, é de extrema importância que o governo faça o monitoramento e o ajuste contínuo das políticas comerciais para acompanhar adequadamente o impacto na arrecadação fiscal, nos consumidores e também nas empresas, garantindo que as importações contribuam de maneira equilibrada para o crescimento econômico.

6. Referências

BRASIL. **Definição de Importação**. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/invest-export-brasil/importar/entenda-o-processo-de-importacao/definicao-de-importacao-1>. Acesso em: 07 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei no 1.804, de 3 de setembro de 1980**. Dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del1804.htm. Acesso em: 05 out. 2024.

BRASIL. **Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999**. Estabelece requisitos e condições para a aplicação do Regime de Tributação Simplificada instituído pelo Decreto-Lei Nº 1.804, de 3 de setembro de 1980. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=23977>. Acesso em: 05 out. 2024.

OLIVEIRA, Luciel Henrique de. **Comércio Exterior**: fundamentos e organização. São João da Boa Vista: Editora Universitária UNIFAE, 2021.

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

PAULANI, Leda Maria; BRAGA, Márcio Bobik. **A nova contabilidade social:** uma introdução a macroeconomia. 3. ed. rev. e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2007.

VIEIRA, Aquiles. **Importação:** prática, rotinas e procedimentos. 5. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2012.